

EDITAL CEPPG nº 03/2020
DAS ATIVIDADES E PROJETOS DE EXTENSÃO
(SEMESTRE 2020.1)

A Coordenação de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (CEPPG) da Faculdade Serra da Mesa (FASEM), no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o presente edital e convida todos os docentes, discentes e pessoal técnico-administrativo da Instituição a submeterem Atividades e Projetos de Extensão, conforme as instruções abaixo:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

1.2 As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos, conforme Resolução CNE/CES nº 07/2018.

1.3 São desafios a serem alcançados pelas ações extensionistas:

1.3.1 a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

1.3.2 a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

1.3.3 a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

1.3.4 a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico.

1.4 As ações extensionistas serão aqui classificadas em duas categorias:

1.4.1 **Atividades de Extensão** – são ações imediatas e rápidas que visam atender as necessidades acadêmicas e sociais, tais como: cursos de curta duração, eventos (congresso, seminário, simpósio, palestra, encontro, etc.), visitas técnicas, comunicações, apresentações culturais, dentre outros;

1.4.2 **Projetos de Extensão** – são ações de prazo mais prolongado com tempo determinado de início e fim, cujo objetivo está relacionado à resolução de problemas ou aproveitamento de oportunidades que fortaleçam o ensino e a pesquisa, por meio da interação dialógica com a sociedade. Devem culminar na apresentação de um produto que beneficie diretamente a comunidade e a formação acadêmica dos estudantes, como: comunicações, informativos, cartilhas, cursos, treinamentos, palestras, etc.

2 DO OBJETIVO

2.1 Promover ações extensionistas que desenvolvam a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, fortalecendo a relação entre a Faculdade Serra da Mesa e a comunidade e a produção de novos conhecimentos e práticas que enriqueçam o processo de formação dos estudantes, bem como cooperem para o impacto e a transformação da sociedade pela diminuição das desigualdades sociais e avigoreamento da cidadania.

3 DAS ÁREAS TEMÁTICAS

3.1 As Atividades e os Projetos de Extensão poderão contemplar quaisquer das áreas temáticas relacionadas abaixo, que levam em consideração a Política Nacional de Extensão (www.renex.org.br), como segue:

3.1.1 **Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária;

3.1.2 **Cultura:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense;

3.1.3 **Direitos Humanos e Justiça:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias;

3.1.4 **Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura;

3.1.5 **Meio Ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais;

3.1.6 **Saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas;

3.1.7 **Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes;

3.1.8 **Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

4 DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

4.1 Conforme as categorias definidas no item 1.4, as Ações Extensionistas serão caracterizadas como:

4.1.1 **Programa:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Articula diversas ações de

Extensão, como projetos, cursos, eventos e prestação de serviços, sendo que cada ação pode ser apresentada isoladamente ou articulada a um programa.

4.1.2 **Projeto:** ação processual contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo. As atividades de no mínimo um semestre de duração ou mais deverão ser cadastradas como projetos;

4.1.3 **Curso:** ação pedagógica, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Ação com CH menor que 8h deve ser registrada como evento; pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo.

4.1.4 **Evento:** ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Faculdade, tais como: congressos, encontros, simpósios, seminários, dentre outros; pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo.

4.1.5 **Prestação de serviço:** realização de trabalho oferecido pela Faculdade à Sociedade, ou contratado por terceiros, (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem, tais como: assessoria técnica, consultorias, campanhas, etc. pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo.

5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 As Atividades e os Projetos de Extensão poderão ser propostos por docentes e discentes; pessoal técnico administrativo da Instituição, sempre com a supervisão, orientação e/ou participação de docentes, coordenações ou diretorias.

5.2 As Atividades e Projetos de Extensão deverão ser cadastradas no site da instituição (fasem.edu.br/professor > Eventos Acadêmicos)

5.3 Para acessar as informações no Ambiente Digital, o proponente deverá ter o nome do usuário e senha cadastrados e seguir o caminho:

a) acesse o Ambiente FASEM Digital no endereço eletrônico <http://fasem.edu.br/professor>;

b) selecione **Eventos Acadêmicos**;

c) preencha o formulário

5.4 Ao preencher o formulário, a CEPPG entende que o proponente conhece o presente edital, não podendo o mesmo alegar desconhecimento das cláusulas deste.

5.5 Todas as informações (hospedagem, traslado, arte para divulgação, certificado para organizador, palestrante e participantes, bem como o quantitativo de horas, além de outras informações) devem constar no formulário, que possui campos para que todas essas informações sejam inseridas.

5.6 O edital também está disponível na página da CEPPG, no site da FaSeM (<http://fasem.edu.br/ceppg>)

6 DOS PROPONENTES

6.1 Cada Projeto de Extensão deverá dispor de um **Orientador Principal**. É **opcional** a participação de um **Coorientador**.

6.2 Todos os **docentes** da Faculdade Serra da Mesa poderão propor Projetos ou Atividades de Extensão.

6.3 Os **técnicos-administrativos** da Faculdade Serra da Mesa poderão propor Projetos ou Atividades de Extensão, sendo **obrigatório** que possuam **pós-graduação Lato Sensu completa**.

7 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 As Atividades de Extensão (item 1.4.1) poderão ser cadastradas a qualquer tempo. Após a data de submissão da proposta, contar-se-á até 15 dias para a avaliação e obtenção dos recursos financeiros, humanos e materiais.

7.2 Os Projetos de Extensão (item 1.4.2) deverão ser cadastrados das **8 horas** do dia **16 de dezembro de 2019** até às **23h e 59 minutos** do dia **10 de março de 2020**.

7.3 O Período de avaliação dos projetos de extensão por parte da comissão interna da CEPPG será do dia 01 até o dia 05 de março de 2020.

7.4 A divulgação do **resultado final** acontecerá no dia **13 de março de 2020**.

OBS: Os Projetos de Extensão envolvendo seres humanos precisam estar obrigatoriamente aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil.

8 DA AVALIAÇÃO

8.1 Serão considerados critérios de avaliação das propostas:

8.1.1 Adequação aos desafios a serem alcançados pelas ações extensionistas de acordo com o item 1.3 e subitens 1.3.1 a 1.3.4;

8.1.2 Viabilidade técnica para execução, e;

8.1.3 Viabilidade econômica e financeira.

9 DO CUSTEIO

9.1 Quanto às Atividades de Extensão, exceto cursos, o custeio será calculado de acordo com as propostas submetidas e sua avaliação, mediante a disponibilidade de recursos financeiros da Instituição.

9.2 Quanto aos **Cursos de Extensão**, que tiverem taxa de inscrição e/ou pagamento por parte dos participantes, fica estabelecida a fração de **um meio (50%) para a Faculdade Serra da Mesa e um meio para o proponente do curso (50%)**, após subtraídas as despesas do curso, quando houver.

9.3 Quanto aos **Projetos de Extensão**, serão pagas **1,5 h/a semanais para Orientador Principal, docente ou técnico-administrativo**, mais o auxílio de um aluno bolsista e alunos voluntários durante o período de execução do projeto.

9.4 Os **Coorientadores não serão remunerados**, participarão **exclusivamente** como voluntários. Contudo, serão certificados como orientadores do projeto.

9.5 O aluno bolsista receberá uma bolsa no valor de 25% (vinte e cinco) a serem descontados em sua mensalidade.

9.6 Alunos que já sejam beneficiários de qualquer outro desconto nas mensalidades, seja por Convênio, Parceria, FIES, ProUni, OVG não poderá se candidatar como bolsista para o

Projeto de Extensão. No entanto, fica livre para participar como voluntário fazendo jus ao certificado de participação, podendo valer como horas de atividades complementares, se estiver em concordância com o projeto pedagógico de seu curso de graduação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES

- 10.1 Garantir o cumprimento das atividades propostas no Projeto.
- 10.2 Orientar os bolsistas e voluntários para o cumprimento das atividades propostas.
- 10.3 Apresentar devolutivas para os estudantes participantes do projeto.
- 10.4 Cumprir com a carga horária previamente estabelecida.
- 10.5 Orientar os estudantes participantes do projeto sobre o preenchimento dos relatórios mensais de atividades do projeto.
- 10.6 Comunicar à CEPPG quando houver qualquer situação não prevista no planejamento inicial.

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 11.1 Participar efetivamente da implementação do projeto para o qual tenha sido selecionado.
- 11.2 Receber todas as instruções do responsável sobre sua participação nas atividades de extensão.
- 11.3 Demonstrar interesse, assiduidade, participação, e compromisso com os objetivos da atividade extensionista.
- 11.4 Dedicar-se aos assuntos relacionados à extensão e contribuir com seu orientador: oferecendo sugestões, críticas, propostas e interpretações de dados obtidos que seja relevante para o desenvolvimento do projeto.
- 11.5 Cumprir com a carga horária de atividades acordada com o responsável.
- 11.6 Apresentar ao orientador responsável justificativa comprobatória de ausência ou impossibilidade de continuação no projeto, sob pena de não poder participar de outros programas de bolsa.

11.7 Fazer relatório mensal de suas atividades e apresentá-lo ao responsável e à CEPPG, conforme formulário próprio, disponível no link <http://fasem.edu.br/ceppg>, bem como no anexo a este edital.

11.8 Informar à Coordenação de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação qualquer situação ou problema envolvendo o responsável, os participantes e os sujeitos da ação, para que sejam sanadas as dificuldades e providenciadas as soluções.

12 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Período de submissão de projetos	16/12/2019 até 10/03/2020
Período de avaliação dos projetos pela comissão designada	Até 12/03/2020
Divulgação do resultado final	Até 13/03/2020
Início dos projetos de extensão	16/03/2020

13 CANCELAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

13.1 No caso do descumprimento do exposto neste edital, o projeto de extensão poderá ser cancelado a qualquer momento, encerrando a remuneração do orientador e a bolsa do estudante.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as **Atividades de Extensão** deverão ter anuência da respectiva coordenação de curso.

14.2 Os proponentes de **Atividades ou Projetos de Extensão** aprovados pela CEPPG deverão encaminhar fichas de solicitações para Coordenação de Comunicação e Eventos.

14.3 Os casos omissos a este edital serão avaliados e julgados pela Coordenação de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, Diretoria Acadêmica e Diretoria Geral da FASEM, sendo suas decisões definitivas e sem direito a recursos.

Uruaçu, 09 de dezembro de 2019.

Prof. Me. Paulo Roberto Santos
Coordenador de Extensão, Pesquisa e
Pós-Graduação - CEPPG

Prof. Me. Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor Geral

